



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 02.05.14

ABERT: 22.05.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 068/2014

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>78134</u>
Em <u>27/ABRIL</u> de <u>14</u>
<i>Fernando</i> Funcionário

DATA: 16/04/2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de pediatria, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 180.000,00/ (Cento e oitenta mil reais), conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,

Liliane G. Fontanive
LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº 068/2014

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos em pediatria no Centro Municipal de Saúde Drª Caldisse De Carli	Centro de Saúde Drª Caldisse de Carli	Segunda a sexta-feira (horário 08:00 às 12:00 horas)	R\$ 12.000,000	R\$ 144.000,00 ✓

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos em pediatria para atender sala de parto, internamentos e testes do olhinho	Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida	Segunda a sexta-feira em regime de sobreaviso	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00 ✓


LILLIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



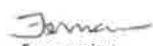
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 070/2014

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>79114</u>
Em <u>17/ABRIL</u> de <u>14</u>
 Funcionário

DATA: 16/04/2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços médicos em exames colonoscópicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº 070/2014

Lote	Item	Discriminação dos serviços	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Total Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor máximo mensal estimado R\$	Valor máximo total estimado R\$
	01	Colonoscopia (com ou sem biópsia ou exeresse de pólipos)	20	240	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 317/2014

PROTOCOLOS Nº. 78 e 79/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 17.04.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 68 e 70/2014, expedidos pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria e exames colonoscópicos. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 71/2014

PROTOCOLOS Nº. 78 e 79/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 25.04.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria e empresa para serviços médicos de exames colonoscópicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12151
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12152
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12154
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	369	12153

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº188/2014

PROTOCOLO nº078, 079/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria e empresa para serviços médicos de exames colonoscópicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

25 de abril de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 071/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 68/2014

PROTOCOLOS Nº. 78 e 79/2014

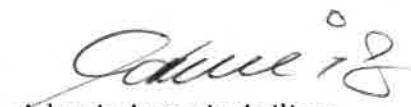
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 25.04.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria e empresa para serviços médicos de exames colonoscópicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 13h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **13h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12151
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12152
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12154
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	369	12153

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica
- Anexo IX – Modelo de relação de profissionais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronei Vivida.

Coronei Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

LOTE	ITENS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12	MÊS	7458	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.	12.000,00	144.000,00
01	02	12	MÊS	7459	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER SALA DE PARTO, INTERNAMENTOS E TESTES DE OLINHO, NO INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM REGIME DE SOBREAVISO.	3.000,00	36.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$							180.000,00

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	240	UNID.	7460	EXAME DE COLONOSCOPIA (COM OU SEM BIÓPSIA OU EXERESE DE PÓLIPO)	400,00	96.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02							96.000,00

1. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

2. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

3. Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolatividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 189/2013

Protocolo nº 078 e 079/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria e empresa para serviços médicos de exames colonoscópicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Coronel Vivida.

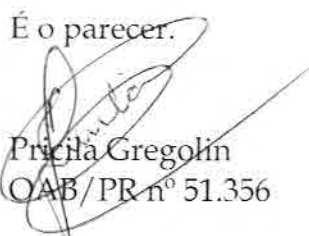
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

25 de abril de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 342/2014

PROTOCOLOS Nº. 78 e 79/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 25.04.2014

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria e empresa para serviços médicos de exames colonoscópicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

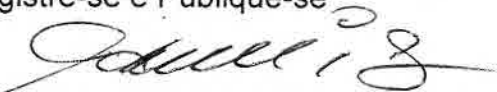
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua Amã Brasil 1.612 - Bairro Vila União
Bom Sucesso do Sul - PR - CEP 81.500-000
Fone: (41) 3342-1212
E-mail: conselho@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA BERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelas Prefeituras Municipais que ao final subscreveram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Contrato de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Esta será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios para o repasse de União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ: 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.540,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor será destinado a cobrir despesas definitivas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, considerando: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestadores de serviços, entre, todos os demais para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

SAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e emitir contról no termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCP) nº 101/2000;
- Emirir boletim bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indireta, considerando-se aqui como despesa gerencial;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emirir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ: 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplência neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boletim, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 25 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a proporcionar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei, os consorciados serão todos os meses, o valor devido dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.385	R\$ 14.441,90
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	18.182	R\$ 14.343,76
Chopininho	20.077	R\$ 15.869,63
Clevelândia	17.801	R\$ 13.862,79
Coronel Domingos Soares	7.828	R\$ 6.184,75
Coronel Vivida	22.638	R\$ 17.897,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,27
Dois Vizinhos	28.348	R\$ 22.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.496,17

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Flora da Berra do Sul	4.832	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	8.902	R\$ 6.962,58
Itapecara do Oeste	11.311	R\$ 8.956,69
Manfrinópolis	3.043	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Maripólis	8.329	R\$ 6.579,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.284	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.832	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.734	R\$ 2.151,98
Planalto	13.884	R\$ 10.861,56
Pranchita	8.843	R\$ 6.987,97
Realiza	16.832	R\$ 13.376,28
Renascença	6.949	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.387	R\$ 3.462,27
Santo Antônio do Sul	14.397	R\$ 11.373,63
Santa Isabel do Oeste	13.368	R\$ 10.587,32
Santo Antônio do Sul	18.748	R\$ 14.800,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Santa Helena	3.293	R\$ 2.591,47
Sulina	3.346	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,89
Vitorino	6.776	R\$ 5.352,25
Total	613.632	R\$ 484.781,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos háveis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio a que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força de resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos dos Consórcios.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 25/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam isentadas as empresas contratadas desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Março Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Diogo Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Oswal Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Piloche
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isoton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanelli
FLOR DA BERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castanho Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Eduardo Luis Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Oberti
MANGUEIRINHA	Alberth Guimaraes Funes dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Ademir Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrade
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alex Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Oestenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelen
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lexair Cesar Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arisi
SALTO DO LONTRA	Mauro Baú
SANTA ISABEL D'OESTE	Moacir Flaminio
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfita
SÃO JOÃO	Alair José Caspary

CNPJ: 14.896.759/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Glomar Paído
SAUDADE DO IGUAÇU	Mano Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	José Voti

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AT/7. DE REGIÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SANSU 03

Convenção do Processo Seletivo Simplificado 6/2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, mediante o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para contratação de 01 (um) Médico e 01 (um) Técnico de Enfermagem, a ser contratado pelo Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o dia 10 de cada mês de janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

EDITAL 01/2013	
Convenção do Processo Seletivo Simplificado 6/2013	
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, mediante o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para contratação de 01 (um) Médico e 01 (um) Técnico de Enfermagem, a ser contratado pelo Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o dia 10 de cada mês de janeiro de 2014.	
Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR	
ANEXO I	
(Anexo Anual de Regulação Médica - Pato Branco)	
Candidato	
C	Alcides Aparecido de Barros
UF	Paraná
Legislação	
C - classificação final	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Permanente de Licitação para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes entidades:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	031.467.798-21	7.433.844-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	030.380.508-53	8.502.588-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	282.578.739-00	8.719.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registradas suas atas a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.385

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Permanente de Licitação para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes entidades:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azilvero	Presidente	472.817.798-20	3.344.745-09H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	247.033.713-26	3.307.764-65H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	040.680.366-47	6.177.675-99H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	247.033.713-26	3.307.764-65H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	040.680.366-47	6.177.675-99H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registradas suas atas a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.385

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Permanente de Licitação para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes entidades:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azilvero	Presidente	472.817.798-20	3.344.745-09H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	247.033.713-26	3.307.764-65H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	040.680.366-47	6.177.675-99H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	247.033.713-26	3.307.764-65H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	040.680.366-47	6.177.675-99H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registradas suas atas a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Permanente de Licitação para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes entidades:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azilvero	Presidente	472.817.798-20	3.344.745-09H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	247.033.713-26	3.307.764-65H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	040.680.366-47	6.177.675-99H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	247.033.713-26	3.307.764-65H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	040.680.366-47	6.177.675-99H
Ademar Antonio Azilvero	Membro	044.555.185-18	6.178.961-49H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registradas suas atas a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILVERO
Contratante - CRC 25.385

PORTARIA Nº 05/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Consórcio Permanente de Licitação para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2017

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-0
Olga de Fatima Matias	Membro	757.575.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	6.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

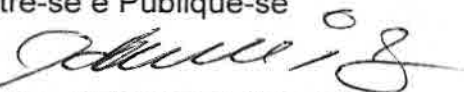
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS BOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final sottoscreveram, e por outro lado, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATANTE, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual rege-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer-se-á o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), per capita, com base na estimativa do CensidSB/2013, bem como estabelecer-se a forma de repasse, os direitos e deveres de cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,04 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Este repasse será realizado mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e de repasses de União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Contribuição dos Municípios	14.896.739.000,00
Contribuição da União	1.400.000,00
Contribuição do Estado	953.650,00
Transferências Correntes	16.924.804,58
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,04

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

a) Organizar o orçamento e emitir o balanço nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Emitir mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATADO, da forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;

c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;

d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fora vedada a aplicação de recursos que exauram o orçamento sem fazer modalidade de aplicação definitiva, considerando-se aqui como despesa genérica;

e) Zelar pela correta aplicação dos recursos e pela colocação à disposição do CONTRATADO.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

a) Consignar em lei a lei orçamentária ou em editais adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;

c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de multa penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

Em 2014, os representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar, às respectivas Câmaras Municipais, para a lei, a autorização a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, sendo que a publicação da lei autoriza, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios População 2013 Per Capita 0,79

Amperé 18.231 R\$ 14.411,96

Barracão 10.143 R\$ 8.012,97

Bela Vista da Caroba 3.926 R\$ 3.101,54

Boa Esperança do Iguaçu 2.763 R\$ 2.182,77

Bom Jesus do Sul 3.824 R\$ 3.020,96

Bom Sucesso do Sul 3.372 R\$ 2.663,68

Capanema 16.182 R\$ 12.731,76

Chopininho 20.077 R\$ 15.860,63

Clevelândia 17.501 R\$ 13.828,79

Coronel Domingos Soares 7.528 R\$ 5.944,75

Coronel Vivida 22.035 R\$ 17.407,65

Cruzeiro do Iguaçu 4.353 R\$ 3.420,57

Dois Vizinhos 38.385 R\$ 30.334,15

Enéas Marques 6.223 R\$ 4.918,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.800,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,50
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.958,08
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sudoeste	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	48.284	R\$ 38.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.380,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.864	R\$ 10.731,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	18.832	R\$ 14.786,23
Renascença	5.188	R\$ 4.057,11
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.368,73
Santo Antônio do Sudoeste	14.387	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.808	R\$ 10.867,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,90
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	3.313	R\$ 2.650,27
Saudade do Iguaçu	5.383	R\$ 4.201,43
Sulina	3.346	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,89
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores ociosos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também a que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem considerados em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 28/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestatadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) dias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Peixoto
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Ceresi
SULINA	Almir Marçal Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELACIONAMENTO PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL Nº 00001

Comissão de Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna a publicar o Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça a Rua Azeiteiro nº 422, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 20/2013 do Conselho.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Móveis - Pato Branco

Candidato

1º Alexandre Aparecido de Reme

2º Ireni Vieira

Legenda:

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2014, de 22 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.559/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Cornel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme lista anexa seguinte:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Quilombo do Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 022/2014, de 22 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Cornel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O presente, foi autenticado e convocado, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, munidos de área, para avaliar as propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Quilombo do Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 022/2014, de 22 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Cornel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O presente, foi autenticado e convocado, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, munidos de área, para avaliar as propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Quilombo do Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Contábilista - CRC 25.385

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.898.368-47, para desenvolver a função de suporte de Projeto de Trabalho FUNDADO DE QUADROS ABATI, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º - A função será exercida em função de Projeto de Trabalho, dentro das atribuições do cargo, devendo ser observado o disposto no presente.

§ 2º - A função de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 3º A portaria, foi autenticada e convocado, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, munidos de área, para avaliar as propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Quilombo do Prefeito Municipal de Cornel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.739-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzan	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.890-3/PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-5/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.660.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 22/05/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de maio de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **08h e 55m do dia 22/05/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);

g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.



2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	12151
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	12152
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	12154
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	369	12153

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica
 - Anexo IX – Modelo de relação de profissionais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014

LOTE	ITENS	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12	MÊS	7458	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.	12.000,00	144.000,00
01	02	12	MÊS	7459	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER SALA DE PARTO, INTERNAMENTOS E TESTES DE OLINHO, NO INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM REGIME DE SOBREAVISO.	3.000,00	36.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$							180.000,00

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	240	UNID.	7460	EXAME DE COLONOSCOPIA (COM OU SEM BIÓPSIA OU EXERESE DE PÓLIPO)	400,00	96.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02							96.000,00

1. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

2. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

3. Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 55/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 55/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO
SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO
SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 55/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 55/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 55/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 55/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 55/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 55/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 22 de maio de 2014**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 55/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **39988/2014**Título Publicação aviso de licitação Pregão 55/2014
serviços médicos pediatria e exames
colonoscopiaÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 02/05/2014 14:05

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Licitação - CIS

4. Publicação DOE Pregao Presencial nº 55-2014

serviços médicos Pediatria e exames

colonoscopia.pdf

6,30 KB

Data de publicação



05/05/2014 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

02/05/14
14:09Nº da Edição do Diário:
9198Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado

Fernando Abatti

02/05/14 14:04

Rascunho Gravado

Fernando Abatti

02/05/14 14:05

Matéria Enviada

Fernando Abatti

02/05/14 14:05

Triagem Realizada

Adilson Camargo Cesar

02/05/14 14:09

05/05/2014 Faturada

Adilson Camargo Cesar

02/05/14 14:09

João José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013

3.395	Mãter atividades em Tipo de Desempenhamento Técnico	
3.390,14 = 0	(Urban = 20000) (Civ = 0)	10.000,00
17,65	DOTO DE INCUBADORA	
64	Administração	
84.573	Desenho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
48.173,0023	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.234	Formação, Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Tabela de Classificação	
3.390,32 = 0	Manter, bem o serviço para distribuição gratuita	-30.000,00
	TOTAL	-1.153.916,72
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 2 de maio de 2014.		
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito		
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ		
LEI Nº 4.278, DE 2 DE MAIO DE 2014		
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para abastecer valor de Programa da (PPA), alterar valor na (LDO) sujeitável por atuação valor de Categoria Econômica e (LDA), exerceção de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência e Socorro no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e de outras providências.		
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em sessão e, ao, Prefeito, semestral e seguinte Lei:		
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.112/2013 (PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:		
Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00
0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	-20.000,00
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar o valor da Lei nº 4.112/2013 de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de 2014, conforme segue:		
Ação	Especificação	Valor R\$
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-20.000,00
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	20.000,00
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal alterar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, o valor de Programa da (PPA), alterar valor na (LDO) sujeitável por atuação valor de Categoria Econômica e (LDA), exerceção de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência e Socorro no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e de outras providências.		
Código	Especificação	Valor R\$
00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06	Assistência Social	
06.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00
06.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
4.490.51 = 0	Outras e instâncias	20.000,00
Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, em conformidade com o valor de atuação parcial e no total de dotação orçamentária disponível do orçamento, conforme segue:		
Programa	Especificação	Valor R\$
00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06	Assistência Social	
06.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	-20.000,00
06.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	-20.000,00
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.390,32 = 0	Outras e instâncias	-20.000,00
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 2 de maio de 2014.		
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito		
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ		
DECRETO Nº 7.414, DE 2 DE MAIO DE 2014		
Abre Crédito Especial para abastecer valor de Programa da (PPA), alterar valor na (LDO) e sujeitável por atuação valor de Categoria Econômica e (LDA), exerceção de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e de outras providências.		
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII, III, da Constituição Municipal, e com base na Lei nº 4.278, de 2 de maio de 2014.		
DECRETA:		
Art. 1º Abre-se a Programação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do Município de Pato Branco, conforme segue:		
Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00
0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	-20.000,00
Art. 2º Abre-se a Ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do Município de Pato Branco, conforme segue:		
Ação	Especificação	Valor R\$
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-20.000,00
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	20.000,00
Art. 3º Abre-se o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o valor de atuação parcial e no total de dotação orçamentária disponível do orçamento, conforme segue:		
Código	Especificação	Valor R\$
00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06	Assistência Social	
06.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00
06.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
4.490.51 = 0	Outras e instâncias	20.000,00
Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, em conformidade com o valor de atuação parcial e no total de dotação orçamentária disponível do orçamento, conforme segue:		
Programa	Especificação	Valor R\$
00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06	Assistência Social	
06.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	-20.000,00
06.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	-20.000,00
6.693	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.390,32 = 0	Outras e instâncias	-20.000,00
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 2 de maio de 2014.		
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito		

A empresa abaixo, torna público que **recebeu** do Instituto Ambiental do Paraná,
Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Palmas Engenharia e Construções Ltda.
Atividade: Construção de condomínio residencial.
Endereço: Rua David Donadel 355, Bairro Antônio de Paiva Cantelmo.
Município: Francisco Beltrão-PR.
Validade: 02/05/2015

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 05 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0589



Página 11 / 040

escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste. Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4.

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência;

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados. Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-comprovação de residência que poderá ser feita através da apresentação de dois comprovantes: conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório, devendo, o primeiro comprovante de residência corresponder ao mês da publicação deste edital e o segundo do mês em que se der a posse.

OBS: Cabe à administração municipal, nos termos do Parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o Agente Comunitário de Saúde (ACS) na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos aqui elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 22 de maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 55/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Valor máximo total é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3252/2014

SÚMULA: Exonera Funcionário a pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerado a pedido o Funcionário ALTEMIR MARCHINIAK, portador do RG.6.887.565-0, nomeado através do Decreto nº 3081/2013 de 01/04/2013 do Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Manutenção e Controle de Máquinas e Veículos Públicos", da Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2370/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:64.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 30/abril/2014 a 14/maio/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 30/04/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 23712014

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 144/2014 de 02/05/2014.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora SANDRA GHEDIN TURMINA, portadora do RG:5.432.145-7, nomeada através do Decreto nº 153/1994 de 07/02/1994, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de um (01) ano, a contar de 02/05/2014 a 01/05/2015, sem remuneração, conforme consta do Art. 124º da Lei em epígrafe.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 025/2014, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para veículos leves, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Declarando vencedora a empresa: Primo Zanella & Cia Ltda vencedora do Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10 perfazendo um total de R\$ 50.720,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atender/> e email: licitacao.castro@gmail.com Castro, 29/04/2014.

ANTONIO CARLOS SILVA

Pregoeiro

Afixado no Mural do Paço Municipal pelo Período de 05 de maio de

2014 até 16 de maio de 2014.

R\$ 192,00 - 38954/2014

■ CÉU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 46/2014 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Abertura dia 16/05/2014 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul/PR, 30/04/2014.

Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 39526/2014

■ COLOMBO

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 052/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos de ar condicionado, para atendimento de eventuais necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte e Fazenda, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 19 de maio de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de abril de 2014.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

■ CORNÉLIO PROCÓPIO

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 02/04/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 44/2014, do tipo menor preço, para aquisição de material hospitalar para as UBS e posto central a pedido do departamento de saúde. A sessão será realizada às 10h00m do dia 14/05/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação O

edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial". Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacao@pmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 30 de abril de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

R\$ 96,00 - 39646/2014

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 02/04/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 44/2014, do tipo menor preço, para aquisição de materiais de construção, hidráulicos e madeiras, para execução de serviços de obras e manutenção. A sessão será realizada às 10h30m do dia 16/05/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial".

Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacao@pmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 30 de abril de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

R\$ 96,00 - 39766/2014

■ CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 14:00 horas do dia 19 de maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 54/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 09 (nove) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 39933/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº as 09:00 horas do dia 22 de maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 55/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 39988/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 05.05.14
Stucanof



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de maio de 2014 09:00
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS
Anexos: 55. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 55-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

02/05/14 a 22/05/14

FUNÇÃO: _____

Recebido em 05.04.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua José Antônio de Sá, 111 - Bairro Vila União -
Fone: (41) 3321-1111
e-mail: consilio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, de Município de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DO CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERRA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUINHÓPOLIS, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelas Prefeituras Municipais que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Placado de Intenção firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o valor por pessoa em um sistema mensal de Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Município do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e a despesa em R\$ 11.142.350,54 (onze milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e Recaudas da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma de legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.739-00/01	
Receita Tributária	R\$32.000,00
Receita Patrimonial	R\$5.548,00
Transferências Correntes	R\$19.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$17.142.350,54

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definitivas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, considerando: gastos com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, impressos, consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e executar condizente nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Examinar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros dos entes contratados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fidei-jussu a aplicação de recursos para execução orçamentária, sem fidei-jussu a aplicação de recursos, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Aplicar os recursos para bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Conferir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Contratado;
- Pagar os valores mensais devidos, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739-00/01

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios participantes comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais o projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal, no montante abaixo disposto, sendo que a partir da publicação de referida lei, as autoridades, os representantes serão fidei-jussu a repasse direto dos recursos do FPM, na forma de lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.641,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista do Caroba	3.938	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.143	R\$ 1.692,77
Bom Jesus do Sul	5.834	R\$ 4.592,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	18.182	R\$ 14.533,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.895,79
Coronel Domingos Soares	7.635	R\$ 6.044,75
Coronel Vivida	22.034	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.363	R\$ 3.452,57
Dois Vizinhos	38.388	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.496,17

CNPJ 14.896.739-00/01

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.800,58
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serrá	9.501	R\$ 7.500,79
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.529	R\$ 6.737,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,03
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.888	R\$ 8.591,42
Palmas	48.394	R\$ 38.592,56
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	8.822	R\$ 6.958,58
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	8.643	R\$ 6.817,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,26
Renascença	8.188	R\$ 6.549,31
Salgado Filho	4.267	R\$ 3.369,73
Salto do Lontra	14.337	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.804	R\$ 10.807,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	8.112	R\$ 6.408,77
Saudade do Iguaçu	6.393	R\$ 5.051,47
Sulina	3.368	R\$ 2.650,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.775	R\$ 6.952,25
Total	813.622	R\$ 646.761,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente aos finais dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos a favor para operar a compensação com utilidades previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o sistema e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referência portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, de acordo com o seguinte: no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, manifestar as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS VIGÊNCIAS:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) da maioria da sessão do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a municipalidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará autorizada como receita tributária desta, sendo que as CONTRATANTES autorizam a retenção nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Concorrentes assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739-00/01

Municípios		Prefeitos	
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves	AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná	BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DO CAROBA	Dilso Storck	BELA VISTA DO CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orestes Cesar Bueno da Silva	BOM JESUS DO SUL	Orestes Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto	BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin	CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani	CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério	CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz	CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini	CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albert Kastenier Pontes	CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albert Kastenier Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Iaconi	DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Iaconi
ENÉAS MARQUES	Marcelo André Peruzzello	ENÉAS MARQUES	Marcelo André Peruzzello
FLOR DA SERRA	Luciana Ribeiro de Lima Rosa	FLOR DA SERRA	Luciana Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto	FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto
HONÓRIO SERRA	Rogério Antonio Benin	HONÓRIO SERRA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Lúcia Pichetti	ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Lúcia Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Ghyren	MANFRINÓPOLIS	Claudio Ghyren
MANGUEIRINHA	Alberto Guimarães Faria dos Santos	MANGUEIRINHA	Alberto Guimarães Faria dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek	MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira	MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Jair Stange	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder	NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder
PALMAS	Hilário Antunes	PALMAS	Hilário Antunes
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi	PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigozo	PEROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigozo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gelineiras	PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gelineiras
PLANALTO	Marcelo Fernando Kuhn	PLANALTO	Marcelo Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon	PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milton Andreoli	REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leair Canan Bortoli	RENASCENÇA	Leair Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arini	SALGADO FILHO	Alberto Arini
SALTO DO LONTRA	Maurício Boi	SALTO DO LONTRA	Maurício Boi
SANTA ISABEL DO OESTE	Mocir Flaminiano	SANTA ISABEL DO OESTE	Mocir Flaminiano
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Onitka	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Onitka
SÃO JOÃO	Altair José Gasperotto	SÃO JOÃO	Altair José Gasperotto



SÃO JORGE DO OESTE	Gláucia Pardo
SAUDADE DO IGUAÇU	Maura Carr Cenci
SULINA	Altair Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Voti

TESTEMUNHAS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUN. DE RELACIONAMENTO PARA O CIRUSPAR COMANDO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SANI (02)

Correspondência: Rua Sete de Setembro, 100/101 - Centro - Curitiba/PR - 81501-000
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Palácio do Povo, Estado do Paraná, no ato de sua instalação legal, convoca o servidor do Processo Seletivo Simplificado 02/2013, para que compareça a Rua José Antônio nº 422, Bairro Vila União, para comparecer, de acordo com Resolução 201/2013 Conselho Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO

CANDIDATOS: (Avaliação de Qualificação Médica - Pato Branco - 02 de Janeiro de 2014)	
C	Candidato
1º	Alexandre Aparecido de Souza
2º	Igni Viana
Legenda:	
C - classificação final:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso I, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o cargo de Médico de Família e Comunidade, em substituição ao Sr. Ademar Antonio Azilero, em virtude de sua ausência por motivo de licença médica, a partir de 02 de Janeiro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2014, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinado pelo Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Constituído - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso I, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o cargo de Médico de Família e Comunidade, em substituição ao Sr. Ademar Antonio Azilero, em virtude de sua ausência por motivo de licença médica, a partir de 02 de Janeiro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2014, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinado pelo Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Constituído - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso I, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o cargo de Médico de Família e Comunidade, em substituição ao Sr. Ademar Antonio Azilero, em virtude de sua ausência por motivo de licença médica, a partir de 02 de Janeiro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2014, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinado pelo Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Constituído - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso I, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o cargo de Médico de Família e Comunidade, em substituição ao Sr. Ademar Antonio Azilero, em virtude de sua ausência por motivo de licença médica, a partir de 02 de Janeiro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2014, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5
Luiz Fernando Bandeira	Membro	031.481.766-27	7.493.044-5

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinado pelo Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILERO
Constituído - CRC 25.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.556-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghilotti	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.168.089-23	8.457.426-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod97964

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod97964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod97964



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2014.

Pregão Presencial nº 55/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.610/0001-86, com sua sede Rua Iguaçu, 189, Centro, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicílio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - RR

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

Ines Dalmira Poletto

Marcoz de Souza Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz

RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo

RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Ederson L. Maranhão

OAB/PR 25.311
CPF 717.607.769-04
Advogado

Renata Carboni da Silva Antonialli

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2007 SOB NÚMERO: 41206007837 Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	
1858939	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR, casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - Pr, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Ampére- Pr., 11 de Março de 2010.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/03/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Marcos de Souza Antonialli

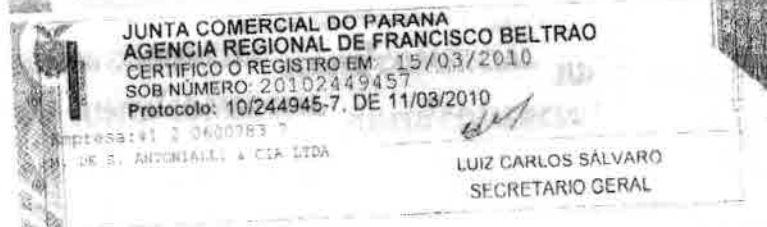
Testemunhas:

Ines Dalmira Poletto

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Renata Carboni da Silva Antonialli

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR



M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Marcos &

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NÚMERO: 20107727897
Protocolo: 10/772789-7, DE 15/12/2010

Empregado: 41 2 0600783 7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 358.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

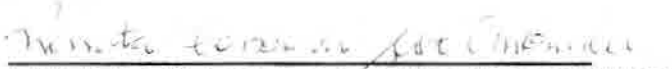


2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.



Coronel Vivida, 30 de março de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2011 SOB NÚMERO: 20112411673 Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011 Empresa: 41 2 0600783 7 M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---	--


Mari Gazzari
RG 4.358.742-8
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R\$

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

CONFERE COM O ORIGINAL

16.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Falcão



1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

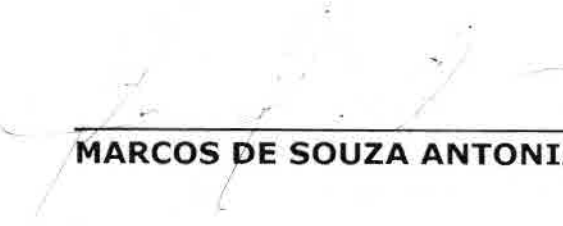
4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Marilza Zanetti
RG 4.359.742-8
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2012
SOB NÚMERO: 20124092756
Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012

Empregador: 3.0600743-7
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09045810000186
Nome	M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Procurador

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014.

O abaixo assinado, representante legal da empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF 13.041.283/0001-61, com sede á rua Rui Barbosa, 82, bairro Bortot, Pato Branco-Pr. CEP 85504-230, em conformidade com o disposto no Art. Quarto inciso VII da Lei Federal numero 10.520/02, Declara que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


RODRIGO COMNISKY BERLATTO

RG 8.671.455-8-SSP-PR.

CPF 047.319.949-18








GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0695020-2	CNPJ 13.041.283/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/2010	Data de Início de Atividade 23/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 82, BORTOT, PATO BRANCO, PR, 85.504-230			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICOS. ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFR-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADEDE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADOS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES ,			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RODRIGO COMNISKY BERLATO 047.319.949-18	49.500,00	SOCIO	Administrador
RAQUEL CALEFFI 048.205.429-82	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Situação</u>
Data: 06/06/2013 Número: 20133096203			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			<u>Status</u>
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de maio de 2014

14/243670-4

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. Rodrigo Comnisky Berlatto, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17 de janeiro de 1984, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, médico, Portador do CPF/MF nº 047.319.949-18, e do documento de identidade nº 8.671.455-8 I.I./PR., expedida em 17 de junho de 2010, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250; e

2. Nilva Maria Berlatto Comnisky, brasileira, viuva, nascida no dia 12 de junho de 1942, natural de Severiano Almeida, Estado do Rio Grande Sul, empresaria, portadora do CPF/MF nº 537.375.049-20, e do documento de identidade nº 1.028.739-11.I./PR., expedida em Curitiba-Pr., em 09 de setembro de 2008, residente domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Castelo Branco, nº 680, Centro, no Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rodrigo Comnisky Berlatto 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);

Nilva Maria Berlatto Comnisky, 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3ª O objeto será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (86.30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. (86.30-5-01)

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. (87.12-3-00)

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. (87.30-1-99)

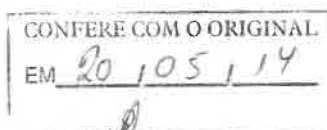
4ª A sociedade iniciará suas atividades em 21 de dezembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Rodrigo Comnisky Berlatto, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

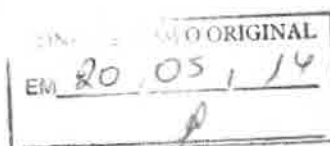
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Renascença, 21 de dezembro de 2010.

Sócios:


Rodrigo Cornisky Berlatto
Administrador


Nilva Maria Berlatto Cornisky,
Sócio - Quotista



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



F. 01

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME

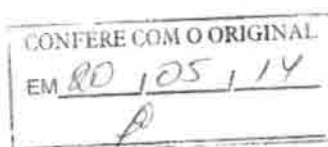
CNPJ/MF 13.041.283/0001-61

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODRIGO COMNISKY BERLATTO, brasileiro, solteiro, médico, nascido no dia 17 de Janeiro de 1984, natural da cidade de Pato Branco-Pr. residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco-Pr. portador da cédula de identidade RG nº 8.671.455-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de Junho de 2010, inscrito no CPF/MF sob nº 047.319.949-18 e NILVA MARIA BERLATTO COMNUSKY, brasileira, viúva, empresária, nascida no dia 12 de Junho de 1942, natural de Severiano Almeida - RS. Residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco-Pr. portadora da cédula de identidade RG 1.028.739-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 09 de Setembro de 2008, inscrita no CPF/MF sob nº 537.375.049-20; sócios componentes da empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME; Com sede na Avenida Castelo Branco, nº 680, centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, CEP 85610-000, com contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206950202, arquivado em 23.12.2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.041.283/0001-61, resolvem alterar o seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia NILVA MARIA BERLATTO COMNISKY, que possui 500(quinhetas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500,00(quinhetos reais), retira-se da sociedade, vendendo o total de suas quotas, para a sócia ingressante RAQUEL CALEFFI, brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de São Lourenço D'Oeste-SC. em 19 de Abril de 1984, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco Pr. Portadora da cédula de identidade RG 3.878.300, emitida pelo Instituto de Identificação do estado de Santa Catarina em 29 de Novembro de 1995 e CPF/MF sob nº 048.205.429-82, pelo valor de R\$

[Handwritten signature]





F. 02

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME

CNPJ/MF 13.041.283/0001-61

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

500,00 (quinhentos reais), sendo pagos neste ato em moeda corrente , valendo este como recibo.

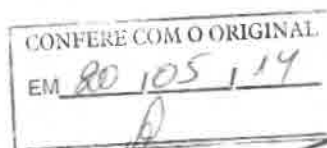
PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas quotas vendidas, bem como reconhece o ativo e passivo da sociedade e a sócia remanescente e o sócio remanescente e a sócia ingressante declaram serem conhecedores da atual situação econômica - financeira da sociedade e assumem o ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa que é na cidade de Renascença, estado do Paraná, na Avenida Castelo Branco nº 680, centro, CEP 85610-000, passará a partir da presente alteração contratual, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, ap. 1303, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85501-250.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS:	R\$:	%
RODRIGO COMNISKY BERLATTO	49.500	49.500,00	99
RAQUEL CALEFFI	500	500,00	1
TOTAIS.....	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio RODRIGO COMNISKY BERLATTO, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do





Fl. 03

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME

CNPJ/MF 13.041.283/0001-61

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

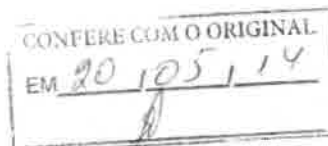
nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. USO DA FIRMA: Isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio RODRIGO COMNISKY BERLATTO, declara sob as penas Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e demais alterações contratuais que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



[Handwritten signature]



Fl. 04

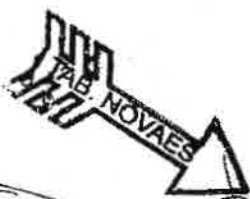
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.ME

CNPJ/MF 13.041.283/0001-61

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco-Pr., 04 de Abril de 2013.



RODRIGO COMNISKY BERLATTO

RAQUEL CALEFFI

NILVA MARIA BERLATTO COMNISKY

Testemunhas:

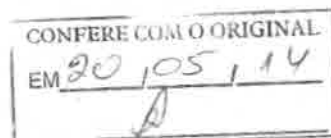
Roberto Veiga

C.I. 1600403-0-SSP-Pr.

Margot dos Passos

Margot dos Passos

C.I. 6768452-4-SSP-Pr.





Fl. 01

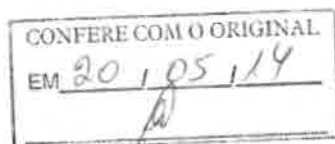
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME

CNPJ/MF 13.041.283/0001-61

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODRIGO COMNISKY BERLATTO, brasileiro, solteiro, médico, nascido no dia 17 de Janeiro de 1984, natural da cidade de Pato Branco-Pr. residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco-Pr. portador da cédula de identidade RG nº 8.671.455-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de Junho de 2010, inscrito no CPF/MF sob nº 047.319.949-18 e; RAQUEL CALEFFI, brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de São Lourenço D'Oeste-SC. em 19 de Abril de 1984, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco Pr. Portadora da cédula de identidade RG 3.878.300, emitida pelo Instituto de Identificação do estado de Santa Catarina em 29 de Novembro de 1995 e CPF/MF sob nº 048.205.429-82, sócios componentes da empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME; com sede na na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Ap. 1303, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85501-250. com contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206950202, arquivado em 23.12.2010, e primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20131964089, por despacho em sessão de 12.04.2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.041.283/0001-61, resolvem alterar o seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que é na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Ap. 1303, centro, CEP 85501-250, passará a partir da presente alteração contratual, na Rua Rui Barbosa nº 82, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85504-230.





Fl. 02

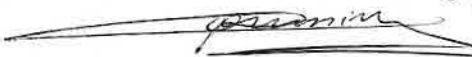
RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA. ME

CNPJ/MF 13.041.283/0001-61

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco-Pr., 08 de Maio de 2013.


RODRIGO COMNISKY BERLATTO


RAQUEL CALEFFI

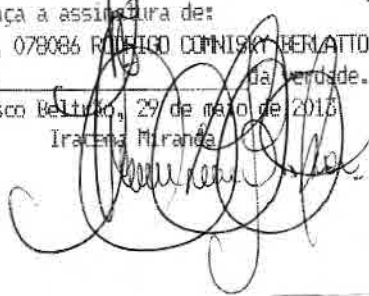


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA
FÁBIO JR. CARDOSO
FLARES CARDOSO
RICARDO DE LÍM
MARILEIDE BUSS

Reconheço por semelhança a assinatura de:
075827 RAQUEL CALEFFI, 078086 RODRIGO COMNISKY BERLATTO...
Em Teste _____ da Verdade.
Francisco Beltrão, 29 de maio de 2013
Iracema Miranda


MARILEIDE BUSS PEREIRA
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/05/14


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/06/2013
SOB NÚMERO: 20133036203
Protocolo: 13/309620-3, DE 04/06/2013
Empresa: 41 2 0695020 2
RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

VISTOS E ANOTAÇÕES 3

CCP
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 27998 em 17/12/2010

Nome : RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Filiação : JULIO COMNISKY e NILVA MARIA
BERLATTO COMNISKY

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : PATO BRANCO-PR

Data Nascimento : 17/01/1984

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO
PLANALTO CATARINENSE em 13/12/2010

Identidade : 8.671.455-8 SESP-PR
CPF : 04731994918



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

AUTENTICAÇÃO

SELO
FUNARPEN

Compare com o documento

Em leg. Apresentado Dou fe da verdade

22 MAIO 2014

TABELIONATO DE NOTAS

DE NOTAS

EZ137796

JUNY V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

13 - Fone (46) 3225-5455

85401-030 - Pato Branco - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/05/14





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13041283000161
Nome		RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo	
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	72/2014
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Lote - Serviços
Tipo:		Licitação	

Descrição do Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Dados do Fornecedor	
Fornecedor:	802 - M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF:	09.045.610/0001-86
Endereço:	RUA IGUACU
Cidade:	CORONEL VIVIDA - PR
CEP:	85550-000

Dados dos Itens						
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 12:00 HORAS.			MÊS	
1	2	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER SALA DE PARTO, INTERNAMENTOS E TESTES DE OLINHO, NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM REGIME DE SOBREAVISO.			MÊS	
2	1	EXAME DE COLONOSCOPIA (COM OU SEM BIÓPSIA OU EXERESE DE PÓLIPO)	12 Meses	60 Dias	UN	240,00
Valor Unitário						R\$ 400,0000
Valor Total da Proposta						R\$ 96.000,00
Total por Item						R\$ 96.000,00

Resumo Final por Lote		
Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 96.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal	Representante Legal	Carimbo do CNPJ
------------------------------	---------------------	-----------------



Nome: RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CPF
Documento: 039.187.529-92
Data da Impressão: 16/05/2014
Ass./Carimbo: *Renata Carboni da Silva Antonialli*

09.045.610/0001-86

M. DE S. ANTONIALLI ✓

Rua Iguaçu, 189, anexo ao Hospital São Roque, Centro, 85550-000

CORONEL VIVIDA-PR

Proposta Comercial - Emissão: 16/05/2014 às 11:31:52

Q

[Signature]

[Signature]





RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.
CNPJ/MF 13.041.283/0001-61
RUA RUI BARBOSA, 82, BAIRRO BORTOT
PATO BRANCO – PR. CEP 85504-230
FONE – 46-91060060
BANCO DO BRASIL-001
AGÊNCIA – 0616-5
CONTA CORRENTE – 055694-7
SÓCIO ADM. – RODRIGO COMNISKY BERLATTO
RG – 8.671.455-8-SSP-PR.
CPF – 047.319.949-18

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preço ao Pregão Presencial nº 55/2014, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.

Lote - 01

Itens - 01

Qtde. 12

Un - Mês

Código PMCV -7458

Descrição: Serviços médicos em pediatria, para atendimento no centro Municipal de Saúde Dra, Caldisse de Carli, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas.

Valor mensal – R\$ 12.000,00

Valor total – R\$ 144.000,00

Lote - 01

Itens - 02

Qtde. 12

Un – mês

Código PMCV -7459

Descrição: Serviços médicos em pediatria, para atendimento sala de parto, internamentos e testes de olhinho, no instituto médico nossa vida, de segunda a sexta feira, em regime de sobreaviso.

Valor mensal – R\$ 3.000,00

Valor total – R\$ 36.000,00

[Handwritten signature and initials]

[Handwritten signature]



Valor total proposto R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

O prazo da validade da proposta é de 60 dias.

Prazo de execução: conforme edital.

CONDIÇÕES GERAIS:

01 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

02 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Pato Branco-Pr. 12 de Maio de 2014.


RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.
RODRIGO COMNISKY BERLATTO
SÓCIO ADM.





Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA

CNPJ: 09.045.810/0001-86

Telefone: (46) 3232-2964

E-mail: msantonialli@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

4603/14

Em:

20/05/14 h: 14:49

FUNCIONÁRIO





Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA

CNPJ: 13.041.283/0001-61

Telefone: (46) 9106-0060

E-mail: rodrigoberlatto@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 4644/14
Em: 22/05/14 h: 09:45

FUNCIONÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.045.610/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/08/2007

NOME EMPRESARIAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEECO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R IGUACU

NÚMERO
189

COMPLEMENTO
ANEXO HOSPITAL SAO ROQUE

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/05/2014 às 09:24:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicílio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16.05.2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

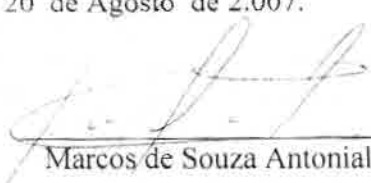
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

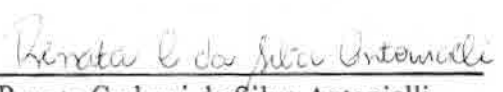

Ines Delmira Poletto

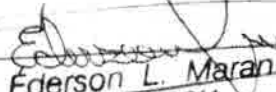

Marcos de Souza Antonialli

Testemunhas:


Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR


Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR


Renata Carboni da Silva Antonialli


Ederson L. Maranh
OAB/PR 25.311
CPF 717.607.769-04
Advogado

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2007 SOB NÚMERO: 41206007837 Protocolo: 07/373121-8, DE 21/08/2007
	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA 1858939


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens. Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- Pr., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema- PR, casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens. Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére- PR., CEP: 85640.000. Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - Pr. registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original

1. por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias. Ampére- Pr., 11 de Março de 2.010.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.03.2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Marcos de Souza Antonialli

Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Ines Delmira Poletto

Renata Carboni da Silva Antonialli

Elizabeth C. D. Riselo

RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2010
SOB NÚMERO: 20102449457
Protocolo: 10/244945-7, DE 11/03/2010

Empresa: 41 2 0600783 7
DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Marcelo
[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
[Signature]
Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Mari Lazzari
RG 358.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010
SOB NÚMERO: 20107727897
Protocolo: 10/772789-7, DE 15/12/2010

Empresa: 41 2 0600783-7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª – O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguazu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

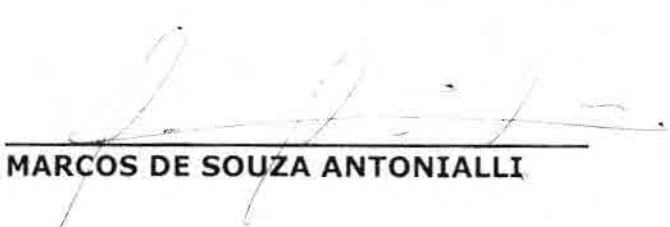
CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 30 de março de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

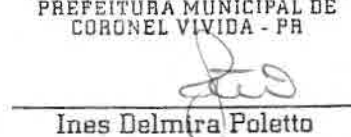

Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2011	
SOB NÚMERO: 20112411673	
Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011	
EMPRESA: 41 2 DE00781 T M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Mari Gazzari
RG 4.358.742-8
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R\$

maius - b

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

CONFERE COM O ORIGINAL

16/05/2014
FEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ilves Belmira Poletto



1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials]

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto




Marilazari
RG 4.359.742-8
Relatora

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de Identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº.20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERIR COM O ORIGINAL

EM 26/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86

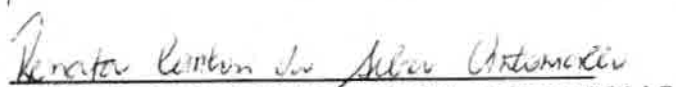


3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.



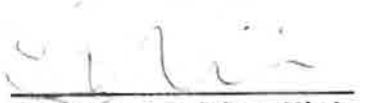
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI



RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:

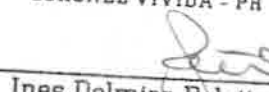


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3



Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2012
SOB NÚMERO 20124092756
Protocolo: 12/409275-6, DE 01/06/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Mari Lazzari
RG 4.59.142-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.045.610/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:24:30 do dia 07/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2014.

Código de controle da certidão: **CFB4.E976.4BD4.25C6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11780597-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.045.610/0001-86**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/09/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº 661 / 2014

Cadastro...: 540000005880
Nome.....: M. DE S. ANTONIALLI & CIA. LTDA
Endereço...: RUA IGUAÇU,
Bairro.....: BAIRRO CENTRO 189
CPF/CNPJ...: 09.045.610/0001-86

Finalidade:Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS:

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri *Cariane*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constata-das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 18/08/2014, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2014.

Rejane
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

g
p
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 017282014-88888610

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/01/2014.

Válida até 25/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09045610/0001-86

Razão Social: M DE S ANTONIALI E CIA LTDA

Endereço: R ANCHIETA 171 CASA / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042809593008575387

Informação obtida em 07/05/2014, às 09:24:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 16 de Maio de 2014, 14:31:30

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes, s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº Wt9u4 . SJAE0 . R54RB, Controle: dP2gM . xv85
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0600783-7	CNPJ 09.045.610/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/2007	Data de Início de Atividade 28/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-ANEXO AO HOSPITAL SAO ROQUE, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SECUNDARIA: ATIVIDADES AMBULATORIAL E ATIVIDADES ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SECUNDARIAS ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS, E TERAPÊUTICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS,			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI 039.187.529-92	9.950,00	SOCIO	Administrador
EDUARDO CARBONI DA SILVA 060.749.949-43	50,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 05/06/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 16 de maio de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 55/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2014.



RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Certidão nº: 47493824/2014

Expedição: 07/05/2014, às 09:28:03

Validade: 02/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.045.610/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS ✓

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 55/2014

Lote nº 02

Nome do profissional: MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI ✓

Especialidade: Cirurgia Geral ✓

Nº do CRM: 22.374 ✓

CPF: 026.425.049-48 ✓

RG: 6.005.772-9 ✓

Q

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2014.

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3

[Signature]

[Signature]

[Signature]



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 55/2014.

O profissional médico, Sr. Marcos de Souza Antonialli, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 22.374, declara para os devidos fins, que se a empresa **M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2014.


TABELIONATO KESSLER
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9
CRM/PR Nº: 22.374



Selo Digital nº CbFpc.902Ka.Dxxsg Controle. 05mz6.mmDS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI** do que dou fé, "00021 698054" Coronel Vivida, Paraná, 15 de maio de 2014.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo - espc jurtda



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº

22374

Data de Inscrição

21/09/2005

Nome

MARCOS DE SOUZA ANTONIALI

Assinatura do Portador

[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

FILIAÇÃO

FERNANDO ANTONIALI
FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONIALI

Naturalidade	Maringá - PR		Data de Nascimento	22/01/1978
RQ	6.005.772-9 (PR)	Data Expedição	16/08/2005	CPF
Título de Eleitor	00059566470671	Seção	005	Zona
Certificado Eleitoral	002991-Q	Tipo Sanguíneo	O	Fator RH
Observações				Positivo

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 29 de setembro de 2005

Presidente

Dr. Hélio Bertolozzi Soares
Presidente

[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO KESSLER
DE
NOTAS
E
ZEP57100
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

19 MAIO 2014

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL
147
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente

verso



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.041.283/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.504-230	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/05/2014** às **09:35:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.041.283/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 23:21:51 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão: **D01A.D36D.71F0.E517**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11809895-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.041.283/0001-61

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/09/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 13.041.283/0001-61
ENDEREÇO...: RUI BARBOSA
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR 82 - BORTOT

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 14/05/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010888/2014
Código de autenticidade da certidão: 882768191882768

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 162732014-88888283

Nome: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.041.283/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/05/2014.

Válida até 09/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13041283/0001-61
Razão Social: RODRIGO C BERLATTO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DR RODRIGO BERLATTO
Endereço: AV CASTELO BRANCO 680 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014 ✓

Certificação Número: 2014051310484790487053

Informação obtida em 13/05/2014, às 23:26:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME

CNPJ 13.041.283/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 6 de Maio de 2014, 17:02:15


DILMAR ALUIZIO VERONESE









Custas = R\$ 24,35



ANEXO III

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB NR. 13.041.283/0001-61, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA NR. 82, BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO-PR. CEP 85504-230, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO COMNISKY BERLATTO, SOLTEIRO, MAIOR, BRASILEIRO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 20, AP. 1303, CENTRO DE PATO BRANCO-PR. PORTADOR DO CPF Nº 047.319.949-18; DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014, QUE NÃO EXISTEM FATOS QUE IMPEÇAM A NOSSA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO E, TAMBÉM, DE QUE NOS COMPROMETEMOS, SOB AS PENAS DA LEI, A LEVAR AO CONHECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FATO SUPERVENIENTE, POSTERIOR, QUE VENHA A IMPOSSIBILITAR A HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 32 DA LEI 8.666/93.

DECLARAMOS AINDA, QUE RECEBEMOS TODAS AS CÓPIAS DA REFERIDA LICITAÇÃO, BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSIBILITAM A ENTREGA DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93, CONCORDANDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.

DECLARAMOS, FINALMENTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI 9.854/99, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE DEZESSEIS.

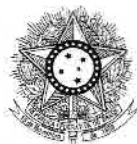
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

PATO BRANCO-PR. 12 DE MAIO DE 2014.

RODRIGO COMNISKY BERLATTO

RG 8.671.455-8-SSP-PR.

CPF 047.319.949-18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.041.283/0001-61

Certidão nº: 47823255/2014

Expedição: 14/05/2014, às 10:00:44

Validade: 09/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.041.283/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 55/2014

Lote nº 01

Profissional: Rodrigo Connisky Berlatto

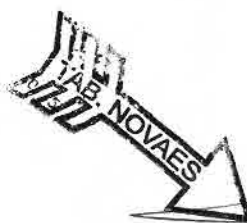
Especialidade: Pediatria

Nº do CRM: 27.998-PR

CPF: 047.319.949-18

RG: 8.671.455-8 SSP-PR

Pato Branco, 12 de maio de 2014.



Rodrigo Connisky Berlatto
CRM nº 27.998-PR

Diploma registro nº 6594, Livro 001, Folha 3301





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

Ao

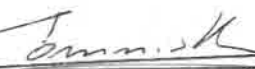
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 55/2014

O profissional médico, Sr. Rodrigo Connisky Berlatto, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 27.998-PR, declara para os devidos fins, que se a empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA, CNPJ sob nº13.041.283/0001-61, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 12 de maio de 2014.


Rodrigo Connisky Berlatto
CRM nº 27.998- PR
Diploma registro nº 6594, Livro 001, Folha 3301

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPATOS, 50 - (46) 3225-2455

Reconheço a(s) firma(s) de:
R09WELV101-RODRIGO CONNISKY BERLATTO...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 22 de Maio de 2014

TAIS LANGAN
IL

FEUNARFEN - SELLO DIGITAL
INF:3bDn6 . 38Wh . A668m - 1vL8 . 213
Consulte em: www.funarfpen.com.br



Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. RODRIGO COMNISKY BERLATTO,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.

Cartão do Usuário

SUS Sistema Único de Saúde

Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Data Nasc.: 17/01/1984 Sexo: M

705 0038 9113 8755

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível. Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde. **VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

AUTENTICAR

A presente fotocópia é referente ao documento que me foi apresentado em 16 MAIO 2014

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião

MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentado

FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

SELO

VERBO

VERSO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



VISTOS E ANOTAÇÕES

3

CRMPR
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 27998 em 17/12/2010

Nome : RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Filiação : JULIO COMNISKY e NILVA MARIA
BERLATTO COMNISKY

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : PATO BRANCO-PR

Data Nascimento : 17/01/1984

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO
PLANALTO CATARINENSE em 13/12/2010Identidade : 8.671.455-8 SESP-PR
CPF : 04731994918

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS

EZT37796

AUTENTICACAO

Confere com o documento

Em test.º

Apresentado Dou fe da verdade

Pato Branco 22 MAIO 2014

13

JUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabela

Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455

65401-030 - Pato Branco - Paraná



Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA

CNPJ: 09.045.810/0001-86

Telefone: (46) 3232-2964

E-mail: msantonialli@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 460114
Em: 20/05/14 às 14:49

mes
FUNCIONÁRIO





Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 55/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA

CNPJ: 13.041.283/0001-61

Telefone: (46) 9106-0060

E-mail: rodrigoberlatto@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1644/14
Em 22/05/14 h: 08:45

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 66/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 22 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 72/2014, Licitação nº 55/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	NÃO
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	R\$ 96.000,00
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	R\$ 180.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 276.000,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	Rodrigo Comnisky Berlatto	

Comissão de Licitações:

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 72/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 02/05/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	Não Especificado	Não
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	RODRIGO COMNISKY BERLATTO	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		180.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	180.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	96.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		180.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.000,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		180.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	180.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	96.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 72/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 02/05/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		180.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.000,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		180.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.000,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	Habilitado
RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			180.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO C	MÊS	12.000,0000	144.000,0000
2	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER SALA DE PA	MÊS	3.000,0000	36.000,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			96.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME DE COLONOSCOPIA (COM OU SEM BIÓPSIA OU EXERES	UN	400,0000	96.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		180.000,0000	8



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 72/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 02/05/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	180.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		96.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	96.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:			M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		
Lote	Descrição				Valor Unitário
2					96.000,0000

Fornecedor:		RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		180.000,0000	



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.045.610/0001-86

Data da Emissão : 07/05/2014

Hora da Emissão : 09:24:30

Código de Controle da Certidão : CFB4.E976.4BD4.25C6

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 07/05/2014, com validade até 03/11/2014.

[Página Anterior](#)

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR
22/05/2014 - 10:43:26**Informações do Documento**

Certidão	11780597-13
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 09045610/0001-86 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	07/05/2014 - 09:25:01
Data de Validade	04/09/2014



Ministério da Fazenda

Destques do governo

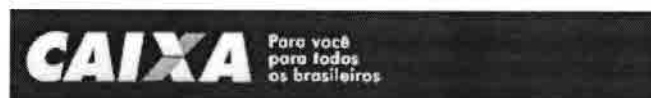
PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 09.045.610/0001-86 - M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
17282014-88888610	26/01/2014	4	25/07/2014		
982013-14021610	17/09/2013	4	16/03/2014		
702013-14021610	19/06/2013	4	16/12/2013		
502012-14021610	01/10/2012	4	30/03/2013		
272012-14021610	19/06/2012	4	16/12/2012		
25352012-14021060	10/02/2012	4	08/08/2012		
114552011-14021060	11/07/2011	4	07/01/2012		
37312011-14021060	23/02/2011	4	22/08/2011		
28402010-14021080	27/09/2010	4	26/03/2011		
5722010-14021080	26/02/2010	4	25/08/2010		
20072009-14021080	11/09/2009	4	10/03/2010		
1922009-14021080	03/02/2009	4	02/08/2009		
13032008-14021080	02/10/2008	4	31/03/2009		
1752008-14021080	15/02/2008	4	13/08/2008		
41712007-14021080	20/09/2007	4	18/03/2008		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09045610/0001-86

Razão Social: M DE S ANTONIALLI E CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051907520190165026
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042809593008575387
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706430323844704
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031902074153594187
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022800270957085555
07/02/2014	07/02/2014 a 08/03/2014	2014020716463053749230
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121213371340856600
29/10/2013	29/10/2013 a 27/11/2013	2013102913123061438707
08/09/2013	08/09/2013 a 07/10/2013	2013090812394834902280
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080610213678256350
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070917091352344309
14/06/2013	14/06/2013 a 13/07/2013	2013061413214792470116
07/05/2013	07/05/2013 a 05/06/2013	2013050709370300616067
04/04/2013	04/04/2013 a 03/05/2013	2013040411074211491929
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030110563892860244
23/01/2013	23/01/2013 a 21/02/2013	2013012301495354525061
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121216002923696445
12/11/2012	12/11/2012 a 11/12/2012	2012111209580706799096
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310560201835192
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082713331424818290
25/07/2012	25/07/2012 a 23/08/2012	2012072514300597102726
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062111383287634800
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	2012052814010740866785
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	2012050808365744528068
30/03/2012	30/03/2012 a 28/04/2012	2012033011160713989983
28/02/2012	28/02/2012 a 28/03/2012	2012022814281596757445
23/01/2012	23/01/2012 a 21/02/2012	2012012308154950082462
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120811383134268046
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110714544482902203
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092315525060025020
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082316091859061137
19/07/2011	19/07/2011 a 17/08/2011	2011071916342261973420
16/06/2011	16/06/2011 a 15/07/2011	2011061617122784774267
24/05/2011	24/05/2011 a 22/06/2011	2011052411174720339660
03/05/2011	03/05/2011 a 01/06/2011	2011050316230037450624
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040815401553135257

23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011	2011022317175052713788
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414265867893103
15/12/2010	15/12/2010 a 13/01/2011	2010121516085698015414
05/11/2010	05/11/2010 a 04/12/2010	2010110511005000459903
27/09/2010	27/09/2010 a 26/10/2010	2010092709435700548025
31/08/2010	31/08/2010 a 29/09/2010	2010083113283930414410
05/08/2010	05/08/2010 a 03/09/2010	2010080509560340585970
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060811395177366738
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514082199881115
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040617535481078470
02/03/2010	02/03/2010 a 31/03/2010	2010030214180926744010
05/03/2008	05/03/2008 a 03/04/2008	2008030511303330464994
12/02/2008	12/02/2008 a 12/03/2008	2008021213332617564905

Resultado da consulta em 22/05/2014 às 10:46:37

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Certidão nº: 47493824/2014

Expedição: 07/05/2014, às 09:28:03

Validade: 02/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.045.610/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione o Conselho que deseja acessar:

Federal



CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA


[Sobre o CFM](#) | [Conselheiros](#) | [Transparência](#) | [Legislação/Processo](#) | [Serviços](#) | [Cidadão](#) | [Educação](#) | [Comunicação](#) | [Fale Conosco](#)

Busca de médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do médico:

Número e UF do CRM

PR



Município:

-- selecione uma UF --

Última atualização desta UF: 21/05/2014

Situação:

Todas



Tipo de inscrição:

Todos



Especialidade

Todos



buscar

Nome do Médico

Marcos de Souza Antoniatti

Tipo de Inscrição: Principal

Especialidade/Área de Atuação:

CIRURGIA GERAL - RQE Nº 525

Situação

CRM Estado

Ativo

22374 PR

<< início << anterior 1 próximo >> fim >>
Resultados 1 - 1 de 1

pesquisar...

CHEGOU O
CRM DIGITAL

Conteúdo mais do Portal

saúde

baseada em evidências

Acesse: <http://periodicos.saude.gov.br>Protocolo sobre relações entre o
médico e a indústria farmacêutica

Sobre o CFM

A instituição
Diretoria
Conselheiros efetivos
Conselheiros suplentes

Conselheiros

Efetivos
Suplentes
Fale com os conselheiros

Transparência

Contas públicas
Sessão Pública
Sessão pública 1/2014
Sessão pública 2/2014
Sessão pública 3/2014
Licitações
Atas de Registro de Preço

Legislação/Processo

Serviços

Cidadão

Busca por médico
Busca por estabelecimentos de
saúde
Denúncia

Educação

Escolas médicas
Hospitais universitários

Gestões anteriores

2004 - 2009
1999 - 2004
1994 - 1999
1989 - 1994
1984 - 1989
1979 - 1984
1974 - 1979
1969 - 1974
1964 - 1969
1959 - 1964
1957 - 1959

Organograma

Comissões e Câmaras Técnicas
Estatuto e regimento
Manual de procedimentos

Chamamento público de convênios

2014
2013
2012 Complementação
2012
2011
Concursos
Portarias

Processos ético-profissionais

Acompanhamento de processos
Sessão plenária
Julgamentos TSEM
Ética médica
Código (2010)
Código (1988)
Códigos (versões anteriores)
Estudante de Medicina
Quadro comparativo
Código de Processo Ético-Profissional
Código de Processo Ético-Profissional (Atual)
Código de Processo Ético-Profissional (2008)
Código de Processo Ético-Profissional (1.817/2001)
Outras legislações e decisões
Constituição Federal
Leis
Decretos
Jurisprudência
Informes jurídicos
Recomendações
Resoluções
Pareceres
Notas técnicas e despachos

Serviços aos médicos

Informações gerais
Anuidade, taxas e boletos
Emitir certidão de quitação
Validar certidão de quitação
Serviços às empresas
Informações gerais
Emitir certidão de quitação
Validar certidão de quitação

Residência médica

Comunicação

Imprensa
Notícias
Artigos
Fotos
Vídeos
Publicações
Jornal Medicina
Revista Bioética
Informes Comsu
Informes Pro-SUS
Informes jurídicos
Revista Medicina CFM
Biblioteca
Biblioteca on-line
Informações gerais
Periódicos
Links Bioética
Normas de Exercício Profissional
Gestão em Saúde, Trabalho e Ensino Médico
Manuais, Protocolos e Cartilhas
Ética Médica e Bioética
Outros Temas
CFM Publicações
Agenda CFM
Agenda parlamentar
Eventos (hotsite)
Números de médicos
Fale Conosco
ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
Conselho Federal de Medicina
Setor de Imprensa
Parecer/Consulta





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.041.283/0001-61

Data da Emissão : 13/05/2014

Hora da Emissão : 23:21:51

Código de Controle da Certidão : D01A.D36D.71F0.E517

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 13/05/2014, com validade até 09/11/2014.

[Página Anterior](#)



S. CELEPAR - 178
CORONEL VITÓRIA



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
22/05/2014 - 10:44:08

Informações do Documento

Certidão	11809895-20
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 13041283/0001-61 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	13/05/2014 - 23:27:22
Data de Validade	10/09/2014



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 13.041.283/0001-61
ENDEREÇO...: RUI BARBOSA , 82 - BORTOT
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 14/05/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010888/2014
Código de autenticidade da certidão: 882768191882768

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Ministério da Fazenda

Destaques do governo

PORTAL
BRASIL**Certidões Emitidas****CGC: 13.041.283/0001-61 - RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
162732014-88888283	13/05/2014	4	09/11/2014		
1142013-14021283	22/11/2013	4	21/05/2014		
522013-14021283	07/05/2013	4	03/11/2013		
153222010-14021040	27/12/2010	4	25/06/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Para você
para todos
os brasileiros



ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA
REDE DE ATENDIMENTO
OUVIDORIA
DOWNLOAD
MAPA DO SITE
SEGURANÇA
IMPRENSA



Navegue pela CAIXA





Ajudar

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13041283/0001-61

Razão Social: RODRIGO C BERLATO E CIA LTDA

Nome Fantasia: CLÍNICA DR. RODRIGO BERLATO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051310484790487053
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042106462205379094
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033106070660516140
10/03/2014	10/03/2014 a 08/04/2014	2014031004411489548267
19/02/2014	19/02/2014 a 20/03/2014	2014021913171443274304
20/01/2014	20/01/2014 a 18/02/2014	2014012013240493571773
20/12/2013	20/12/2013 a 18/01/2014	2013122013515414374253
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111915020523373111
25/10/2013	25/10/2013 a 23/11/2013	2013102516301763353586
01/10/2013	01/10/2013 a 30/10/2013	2013100117165013295821
07/08/2013	07/08/2013 a 05/09/2013	2013080710124299399104
26/06/2013	26/06/2013 a 25/07/2013	2013062617113588400811
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051509451621324333
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041104480426873919
07/02/2013	07/02/2013 a 08/03/2013	2013020717590464474740
04/01/2013	04/01/2013 a 02/02/2013	2013010418171470730517
19/11/2012	19/11/2012 a 18/12/2012	2012111919521032704171
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072723232791922413
29/12/2011	29/12/2011 a 27/01/2012	2011122917084551900357
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112912171803382601
22/08/2011	22/08/2011 a 20/09/2011	2011082216111518632813
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030408473511144161
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414170265491708
28/12/2010	28/12/2010 a 26/01/2011	2010122813452366069927

Resultado da consulta em 22/05/2014 às 10:47:19

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.041.283/0001-61

Certidão nº: 47823255/2014

Expedição: 14/05/2014, às 10:00:44

Validade: 09/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.041.283/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione o Conselho que deseja acessar: Federal



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Sobre o CFM | Conselheiros | Transparência | Legislação/Processo | Serviços | Cidadão | Educação | Comunicação | Fale Conosco

Busca de médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do médico:

Número e UF do CRM

PR

Município:

-- selecione uma UF --

Última atualização desta UF: 21/05/2014

Situação:

Todas

Tipo de inscrição:

Todos

Especialidade

Todos

buscar

Nome do Médico

Rodrigo Cornisky Berlatto

Situação

CRM

Estado

Ativo

27998

PR

<< início << anterior 1 próximo >> fim >>
Resultados 1 - 1 de 1

pesquisar...



EVENTOS

CHEGOU O
CRM DIGITAL

Conheça mais o Portal

saúde

baseada em evidências

Acesso: <http://periodicos.saude.gov.br>

EMC
Educação Médica Continuada

PROTÓCOLOS E CARTILHAS



Protocolo
Influenza

Protocolo sobre relações entre o
médico e a indústria farmacêutica

**Código de
Ética Médica**

**Código de Processo
Ético Profissional**

REGRAS DA
PUBLICIDADE MÉDICA

Carteira de Registro - RJ 2014

**Revista
Bioética**

**Enfrente
o Crack!**

Influenza

Atualização do manejo clínico

Curso Online

55 CFM, a serviço da
sociedade.
MESES
DE GESTÃO

Sobre o CFM

Conselheiros

Transparência

Legislação/Processo

Serviços

Cidadão

A instituição
Diretoria
Conselheiros efetivos
Conselheiros suplentes
Gestões anteriores
2004 - 2009
1999 - 2004
1994 - 1999
1989 - 1994
1984 - 1989
1979 - 1984
1974 - 1979
1969 - 1974
1964 - 1969
1959 - 1964
1957 - 1959

Organograma
Comissões e Câmaras Técnicas
Estatuto e regimento
Manual de procedimentos

Efetivos
Suplentes
Fale com os conselheiros

Contas públicas
Sessão Pública
Sessão pública 1/2014
Sessão pública 2/2014
Sessão pública 3/2014
Licitações
Atas de Registro de Preço
Chamamento público de convênios
2014
2013
2012 Complementação
2012
2011
Concursos
Portarias

Processos ético-profissionais
Acompanhamento de processos
Sessão plenária
Julgamentos TSEM
Ética médica
Código (2010)
Código (1988)
Códigos (versões anteriores)
Estudante de Medicina
Quadro comparativo
Código de Processo Ético-Profissional
Código de Processo Ético-Profissional (Atual)
Código de Processo Ético-Profissional (2009)
Código de Processo Ético-Profissional (1.617/2001)
Outras legislações e decisões
Constituição Federal
Leis
Decretos
Jurisprudência
Informes jurídicos
Recomendações
Resoluções
Pareceres
Notas técnicas e despachos

Serviços aos médicos
Informações gerais
Anuidade, taxas e boletos
Emitir certidão de quitação
Validar certidão de quitação
Serviços às empresas
Informações gerais
Emitir certidão de quitação
Validar certidão de quitação

Busca por médico
Busca por estabelecimentos de saúde
Denúncia

Educação
Escolas médicas
Hospitais universitários
Residência médica

Comunicação

Imprensa
Notícias
Artigos
Fotos
Vídeos
Publicações
Jornal Medicina
Revista Bioética
Informes Comu
Informes Pró-SUS
Informes jurídicos
Revista Medicina CFM

Biblioteca
Biblioteca on-line
Informações gerais
Periódicos
Links Bioética
Normas de Exercício Profissional
Gestão em Saúde, Trabalho e Ensino Médico
Manuais, Protocolos e Cartilhas
Ética Médica e Bioética
Outros Temas
CFM Publicações
Agenda CFM
Agenda parlamentar
Eventos (hotsite)
Números de médicos

Fale Conosco
ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
Conselho Federal de Medicina
Setor de Imprensa
Parecer/Consulta





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

DATA: 02/05/14

ABERTURA: 22/05/14

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	400,00	96.000,00
1	1	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	12.000,00	144.000,00
1	2	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	3.000,00	36.000,00

Totalizando por fornecedor:

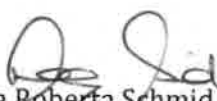
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	R\$ 96.000,00
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	R\$ 180.000,00

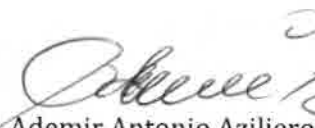
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2014.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugênio Sartor
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 252/2014

PROTOCOLO nº 78 e 79/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de pediatria e empresa para serviços médicos de exames colonoscópicos, para atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde do Município de Coronel Vivida .

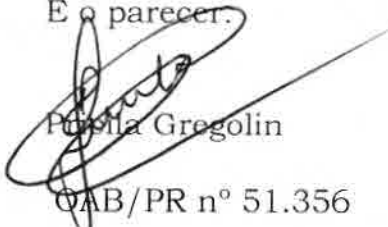
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

22 de maio de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

DATA: 02/05/14

ABERTURA: 22/05/14

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	400,00	96.000,00
1	1	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	12.000,00	144.000,00
1	2	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	3.000,00	36.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	R\$ 96.000,00
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	R\$ 180.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Coronel Vivida, 22 de maio de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 30 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0608



Página 15 / 144

Nome	G.O.	CH	Data Entrada Em Exercício	Data Ingresso Plano Carreira	Cargo Público	Ref.	Membros Comissão De Avaliação De Desempenho – CAD Regime Jurídico Estatutário
Aline Barbieri	IV	40	22/06/2004	01/03/2007	Secretaria	AS	Chefe imediato: Edite Bertoli Membros: Noemir José Antonioli Itamar Bertolazzi Ladimir Giordani Simone T. Sozo

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

DATA: 02/05/14 ABERTURA: 22/05/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES COLONOSCÓPICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	400,00	96.000,00
1	1	RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	12.000,00	144.000,00
2	2	RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	3.000,00	36.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	R\$ 96.000,00
RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	R\$ 180.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
Coronel Vivida, 22 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014

DATA: 06/05/14 ABERTURA: 23/05/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DE FONTES, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	LIBARDINO VILSON PRUENCO	565,00	40.950,00
1	2	LIBARDINO VILSON PRUENCO	885,00	20.550,00
1	3	LIBARDINO VILSON PRUENCO	850,00	28.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCO	11.552.807/0001-53	R\$ 90.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Coronel Vivida, 23 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 / 2014

DATA: 08/05/14 ABERTURA: 26/05/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE CARTAZES, BANNERS, CONVITES, PASTAS E SERVIÇOS DE SERIGRAFIAS) PARA DIVULGAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAP'S) QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 12 A 16 DE JUNHO E 04 A 06 DE JULHO DE 2014, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ZENO BORTOLOTTI ME	1,78	356,00
1	2	ZENO BORTOLOTTI ME	324,75	3.247,50
1	3	ZENO BORTOLOTTI ME	1,25	250,00
1	4	ZENO BORTOLOTTI ME	1,97	394,00
1	5	ZENO BORTOLOTTI ME	2,00	400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZENO BORTOLOTTI ME	02.535.454/0001-92	R\$ 4.847,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.847,50 (quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59 / 2014

DATA: 08/05/14 ABERTURA: 27/05/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENCANAMENTO E ELÉTRICO, MANUTENÇÃO, REPAROS E LIMPEZA NOS LOCAIS DE ALOJAMENTO E COMPETIÇÕES DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAP'S) QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 12 A 16 DE JUNHO E 04 A 06 DE JULHO DE 2014, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	GENOIR BARBIERI ME	7,400,00	7,400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	R\$ 7,400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

DATA: 08/05/14 ABERTURA: 27/05/14 HORÁRIO: 15:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO NO PISO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, GINÁSIO KARINA/DORIAN MEZZOMO E GINÁSIO OLÍVIO SPANHOLI PARA AS COMPETIÇÕES DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAP'S) QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 12 A 16 DE JUNHO E 04 A 06 DE JULHO DE 2014, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	14,500,00	14,500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	R\$ 14,500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2014 tipo melhor oferta por item. Objeto: Alienação de bens imóveis, conforme relacionado no item 2 do edital. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 04 de Julho de 2014, no Plenário da Câmara de Vereadores de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O valor mínimo desta Licitação importa em R\$ 1.203.760,40 (um milhão duzentos e três mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos). O edital deverá ser retirado na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 17:30 do dia 03 de julho de 2014, no setor de Protocolo do município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8331.
Coronel Vivida, 29 de Maio de 2014.
Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1603084273

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 15